



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP N° 43, de 19 de dezembro de 2017

Altera a Deliberação CSDP n° 05/2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

Considerando os motivos apresentados pela Secretaria do Conselho Superior através do memorando 23/2017/CSDP/DPPR,

DELIBERA

Art. 1º – O Parágrafo único, Art. 24, da Deliberação CSDP 05/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A Coordenação-Geral de Administração providenciará local para arquivo dos documentos dos candidatos não aprovados, após a homologação do concurso, bem como definirá o setor responsável pela atividade da guarda, zelo e atendimento às solicitações relativas aos documentos arquivados.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública